CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI — Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 098/90

"ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O IPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". =

O povo do Município de Itacarambi-MG., por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, com base no parágrafo único, do artigo 179, da Constituição do Estado e Instrução Normativa de nº. 02/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal, fixado na Resolução de nº. 095/90, de 12 de novembro de 1990, fica reajustado de acordo com as variações do Índice de Preços ao Consumidor -IPC (IBGE), relativo ao mês de novembro de 1990 e passa a ser no valor de Cr$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal fica fixado em Cr$ 41.000,00 (quarenta e hum mil cruzeiros).

Art. 3º - A verba de representação do Prefeito Municipal, fica fixada em Cr$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil cruzeiros).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotações próprias vigentes, consignadas no orçamento do corrente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de dezembro de 1990.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itacarambi-MG., aos 20 dias do mês de dezembro de ano de 1990.

Haroldo Corrêa d'Aquino
PRESIDENTE

Eualdo Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

Dário Dourado Filho
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI — Gabinete do Presidente

ANEXO I

VARIAÇÃO REMUNERATÓRIO COM BASE NO IPC

(De acordo com o ítem 06, da Instrução Normativa TC-02/89)

DEMONSTRATIVO Nº.02 - Remuneração do Prefeito Municipal

REMUNERAÇÃO	IPC DO MÊS	RENDIMENTO	VALOR CORRIGIDO
Cr$ 20.000,00	Jan.56,11%	Cr$ 11.222,00	Cr$ 31.222,00
Cr$ 31.222,00	Fev.72,78%	Cr$ 22.723,37	Cr$ 53.945,37
Cr$ 53.945,37	Mar.84,32%	Cr$ 45.486,74	Cr$ 99.432,11
Cr$ 99.432,11	Abr.44,80%	Cr$ 44.545,59	Cr$ 143.977,70
Cr$ 143.977,70	Mai. 7,87%	Cr$ 11.331,04	Cr$ 155.308,74
Cr$ 155.308,74	Jun. 9,55%	Cr$ 14.831,98	Cr$ 170.140,72
Cr$ 170.140,72	Jul.12,92%	Cr$ 21.982,18	Cr$ 192.122,90
Cr$ 192.122,90	Ago.12,03%	Cr$ 23.112,38	Cr$ 215.235,28
Cr$ 215.235,28	Set.12,76%	Cr$ 27.464,02	Cr$ 242.699,30
Cr$ 242.699,30	Out.14,20%	Cr$ 34.463,30	Cr$ 277.162,60
Cr$ 277.162,60	Nov.15,58%	Cr$ 43.181,93	Cr$ 320.344,53

OBS.:Este anexo é parte integrante da Resolução de nº. 098/90, de 20 de dezembro de 1990.

Sala das Sessão da Câmara Municipal de Itacarambi-MG., aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 1990.

Haroldo Corrêa d'Aquino.

= Ver. Haroldo Corrêa d'Aquino
PRESIDENTE

= Ver. Eualdo Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

= Ver. Dário Dourado Filho
SECRETÁRIO